



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VI – EDIÇÃO 1531 – DATA 08/12/2020**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Editais
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros





## DECRETOS INDIVIDUAIS

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 795/2020

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto Individual Nº 793, de 02 de dezembro de 2020**, publicado no Diário Oficial do Município, Ano VI, Edição 1526, de 03 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal, destinados aos cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, publicado em 22 de dezembro de 2018, ao cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental e a ordem de classificação dos concursados,

#### RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo indicados para o cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, com vigência a partir do dia da publicação.

#### PARA O PROFESSOR – PEDAGOGIA

Nº 796/2020	ANTONIO EDUARDO ALVES SOUZA
Nº 797/2020	CARLIENE SÃO LEÃO AZEVEDO SILVA
Nº 798/2020	MARTA SANTOS MELO
Nº 799/2020	SELMA MATOS SANTOS
Nº 800/2020	FABIANE REZENDE DA SILVA NASCIMENTO
Nº 801/2020	JOICILANE DA SILVA SANTANA DUTRA
Nº 802/2020	SANDRA REGINA PEREIRA PIRES
Nº 803/2020	CAMILLA BARBOSA COUTINHO OLIVEIRA
Nº 804/2020	ELISSANDRA JESUS DOS SANTOS
Nº 805/2020	NAIADE SOARES DE SOUZA
Nº 806/2020	IRAMILTON QUEIROZ DA LUZ
Nº 807/2020	KAUANE BARBOSA DA SILVA

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SERGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BELDES LUIS PEREIRA RAMOS  
CHEFE DE GABINETE DA SEDUC, RESPONDENDO INTERINA E  
CUMULATIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 808/2020

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE exonerar EDILSON NASCIMENTO BARBOSA**, do cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Governador João Durval Carneiro, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, símbolo DA-6.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de dezembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL





## DECRETO NORMATIVO

**DECRETO Nº 11.862, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**  
**Republicado por incorreção**

**Prorroga prazo de validade de Concurso Público para provimento de cargos na Administração Municipal.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando que o Concurso Público realizado pela Administração Municipal para provimento de vagas **para o cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, sob o regime estatutário, no quadro da Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia,** que teve seu resultado homologado através do Edital de Abertura nº 001/2018, de 22 de Dezembro de 2018,

Considerando também que o Edital do mencionado Concurso estabelece, no item 1.2 que: **“O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Feira de Santana”,**

Considerando ainda que o art. 37, inciso III, da Constituição Federal, estabelece que: “O prazo de validade do concurso público será de dois anos, prorrogável uma vez por igual período”,

Considerando enfim persistirem as necessidades do serviço público municipal que determinaram a realização da seleção, caracterizando assim o interesse da coletividade na prorrogação do prazo de validade do referido Concurso,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo do Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes, para o cargo de **Professor da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, sob o regime estatutário, no quadro da Administração Direta, Fundacional e Autárquica, da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia,** homologado através do Edital de Abertura nº 001/2018, de 22 de Dezembro de 2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO AZEVEDO DE SOUZA  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA  
SECREÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**EDITAL**

**Edital de Convocação nº 012/2020 – Concurso Professor 2018**

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, para o cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana de acordo com o Edital de Homologação dos Resultados, de 22 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam convocados para nomeação no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

**Para o Professor – Pedagogia**

Classif.	Inscrição	RG	NOME	COTA	PONTUAÇÃO
753	63010797	1205113630	Marluce Dias Dos Santos	AMPLA CONCORRÊNCIA	81,75
754	63019072	0837237653	Valderlândia Silva De Almeida	AMPLA CONCORRÊNCIA	81,75
755	63020650	1366544609	Celiane Santos Da Luz	AMPLA CONCORRÊNCIA	81,75
756	63017122	0964644703	Maria Aparecida De Oliveira Maneses	AMPLA CONCORRÊNCIA	81,75
757	63015718	2034327705	Jábisson Fideles De Sousa	AMPLA CONCORRÊNCIA	81,75
758	63013934	1360949534	Carla Lucivânia Da Costa Silva Silveira	AMPLA CONCORRÊNCIA	81,75
759	63012488	0913041483	Katia Nascimento De Almeida Lima	AMPLA CONCORRÊNCIA	81,75
760	63018021	0668310081	Neila Cruz De Cerqueira	AMPLA CONCORRÊNCIA	81,75
762	63006646	1325676950	Marilia Da Silva Souza	AMPLA CONCORRÊNCIA	81,75
763	63021451	2071409957	Chrislane Dos Anjos Cruz	AMPLA CONCORRÊNCIA	81,75
765	63011697	1442220279	Rosane Lima Gama Sampaio	AMPLA CONCORRÊNCIA	81,75
766	63006453	2003419527	Ana Aparecida Pereira Dos Santos	AMPLA CONCORRÊNCIA	81,5
768	63013841	0991485602	Erica Freitas Pereira	AMPLA CONCORRÊNCIA	81,5
769	63011602	0814157882	Edneide Silva Dos Reis	AMPLA CONCORRÊNCIA	81,5
771	63011012	1427959170	Raiana Andrade Sousa	AMPLA CONCORRÊNCIA	81,5
772	63001123	1513190733	Paula Karoline Pereira Souza	AMPLA CONCORRÊNCIA	81,5
774	63001969	0520370457	Juscicara Mota Machado Nascimento	AMPLA CONCORRÊNCIA	81,5
775	63020728	0722859155	Railda Alves Carneiro	AMPLA CONCORRÊNCIA	81,5
776	63020602	1608011844	Tamires Santos Moreira	AMPLA CONCORRÊNCIA	81,5
266	63010042	1366609670	Ozemeire Da Cruz Santos	AFRO-DESCENDENTE OU INDÍGENA	82
267	63016853	1541425065	Angelica Santos Rodrigues	AFRO-DESCENDENTE OU INDÍGENA	81,75
268	63009113	0954686179	Kelly Rejane Marques Silva Dafonseca	AFRO-DESCENDENTE OU INDÍGENA	81,75
269	63022271	1214267777	Lívia Grazielle De Novaes Rodrigues	AFRO-DESCENDENTE OU INDÍGENA	81,75
270	63012648	0771861176	Leila Barros Dos Santos Silva	AFRO-DESCENDENTE OU INDÍGENA	81,5
271	63011076	0716383349	Linalva Mendes Brito De Souza	AFRO-DESCENDENTE OU INDÍGENA	81,5
272	63008245	1278887210	Graciele Matos De Sena Ferreira	AFRO-DESCENDENTE OU INDÍGENA	81,5
273	63023585	1288681984	Adna Conceição Da Silva	AFRO-DESCENDENTE OU INDÍGENA	81,5
423	63020308	1396848320	Eliziane Santana Dos Santos	ALUNO ESC. PUBLICA E BOLSISTA PARTICULAR	82
424	63009747	0227725450	Deusalinda Santos Cordeiro	ALUNO ESC. PUBLICA E BOLSISTA PARTICULAR	82
425	63001117	0890654921	Solange Da Silva Melo	ALUNO ESC. PUBLICA E BOLSISTA PARTICULAR	81,75





426	63008714	0798372559	Gilmara Gomes Maciel	ALUNO ESC. PUBLICA E BOLSISTA PARTICULAR	81,75
427	63016294	1489595635	Jucicleide Dos Santos Silva	ALUNO ESC. PUBLICA E BOLSISTA PARTICULAR	81,75
429	63003072	0303343737	Maria Licia Rodrigues Sales	ALUNO ESC. PUBLICA E BOLSISTA PARTICULAR	81,75
430	63020489	1597518700	Lucicleide Ferreira Gonçalves	ALUNO ESC. PUBLICA E BOLSISTA PARTICULAR	81,75
431	63003639	0843078626	Deilany Nunes Lefundes	ALUNO ESC. PUBLICA E BOLSISTA PARTICULAR	81,75
432	63009286	0940448564	Josiane Santos Prates Pereira	ALUNO ESC. PUBLICA E BOLSISTA PARTICULAR	81,75
433	63018588	702776998	Saane Miranda Da Silva	ALUNO ESC. PUBLICA E BOLSISTA PARTICULAR	81,75
434	63019076	1574673920	Alana Almeida Sampaio	ALUNO ESC. PUBLICA E BOLSISTA PARTICULAR	81,75
435	63019053	1118171535	Thaise Lisboa De Oliveira	ALUNO ESC. PUBLICA E BOLSISTA PARTICULAR	81,75

**Art. 2º** Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munidos dos seguintes documentos:

- a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS;
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso) (original e cópia);
- f) Comprovante de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- g) Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
- h) Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino) (original e cópia);
- i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- j) 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- l) Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
- m) Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
- n) Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- o) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- p) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
- q) Comprovante de vínculo como **aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular**, quando for o caso (item 7.3 e subitens);
- r) Comprovação da condição **afrodescendente ou indígena** será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial;
- s) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

**Art. 3º** - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
  - Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
  - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
  - Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
  - Fundoscopia - válido por até 6 (seis) meses.
- b) Exame específico para todos os candidatos ao cargo de Professor:





- Laringoscopia - válido por até 3 (três) meses.
- c) Exames específicos para todas as candidatas do sexo Feminino:
  - Avaliação Ginecológica - Válido por até 6 (seis) meses;
  - Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;
  - Citologia - válido por até 6 (seis) meses;
  - Microflora - válido por até 6 (seis) meses.
- d) Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 anos de idade:
  - Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
  - Tonometria - válido por até 6 (seis) meses;
  - Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.
- e) Exame específico para candidatas convocadas, com mais de 40 anos de idade, do sexo Feminino:
  - Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.
- f) Exames específicos para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade, do sexo Masculino:
  - Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

**§ 1º** - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

**§ 2º** - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

**§ 3º** - Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PcD) serão submetidos ao disposto nos **itens 6.1 a 6.1.3 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso.**

**§ 4º** - Os candidatos deverão dirigir-se ao Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, **Rua Leolinda Bacelar, nº 207, bairro Kalilândia**, ao obterem os exames solicitados, para se submeterem à inspeção médica, seguindo o agendamento, por ordem de comparecimento, respeitados os 30 dias da publicação deste Edital.

**Art. 4º** - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no item 19.5 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 07 de dezembro de 2020.

**SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 5 15 384-2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TÉCNICO OPERACIONAL.** Aditar o contrato nº 653-2017-15C, firmado em 27/11/2017. O prazo de execução do contrato, no valor atualizado de R\$ 4.768.580,32 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. Devendo então passar o valor global acumulado do contrato para R\$ 19.074.321,28. **DATA: 27/11/2020.**

### COMUNICADO – LICITAÇÃO nº 116-2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 027 2020 Republicado por incorreção

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial de unidades escolares da rede municipal e de demais prédios públicos que servem à Secretaria Municipal de Educação, no município de Feira de Santana. Convocamos as empresas participantes do certame para dar continuidade a Sessão no dia **10/12/2020 às 08h30.** **Local:** Teatro Margarida Ribeiro - Rua José Pereira Mascarenhas, 409 Capuchinhos, Feira de Santana – Bahia. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14:00h às 17:30h. Tel.: 75 3602-8345. Feira de Santana, 07/10/2020. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 849-2020-12D

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115-2020. Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ARAGUARI, Nº74 BAIRRO EUCALIPTO, FEIRA DE SANTANA-BAHIA. PARA SER UTILIZADO PELA SENHORA RICARDA DE ALMEIDA CEZAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME LEI MUNICIPAL DO SUAS Nº3684 DE 09 DE MAIO DE 2017 EM ATENDIMENTO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS. **Contratada:** ARLINDO TOMAZ DAS NEVES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **Amparo legal:** Art. 59, inciso VII, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 23/11/2020. PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA** – Secretário Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 849-2020-12D

**CONTRATO Nº 594-2020-12C - Processo Administrativo Nº 1115-2020. Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ARAGUARI, Nº74 BAIRRO EUCALIPTO, FEIRA DE SANTANA-BAHIA. PARA SER UTILIZADO PELA SENHORA RICARDA DE ALMEIDA CEZAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME LEI MUNICIPAL DO SUAS Nº3684 DE 09 DE MAIO DE 2017 EM ATENDIMENTO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS. **Contratada:** ARLINDO TOMAZ DAS NEVES. **Valor Global:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **Assinatura do Contrato:** 23/11/2020. Feira de Santana, 23/11/2020.

### Fica Remarcada a LICITAÇÃO 176-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 094-2020

**Objeto:** Aquisição de inseticida, raticida pulverizador costal e atomizador costal para atender das necessidades do Centro de Endemias. **Tipo:** Menor preço por lote. **Data:** 21/12/2020 às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Feira de Santana, 07/12/2020. Verilandia Sena Barros – Pregoeira.





**SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Resolve tornar sem efeito a publicação do extrato de parceria do Bloco Nelson Mandela de nº 60/2020/125 publicado no dia 04/12/2020 Edição 1527.

**EXTRATO DE PARCERIA**

**Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº 60/2020/10S isenta de Chamamento Público de acordo art. 29 da Lei Federal 13019/14.** Parceria entre o Município de Feira de Santana e o Bloco Nelson Mandela CNPJ: 63.110.498/0001-65 **Objeto:** Parceria de Fomento de transferência de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar para pagamento de instrutor de futebol, reforço escolar, contador e aquisição de material esportivo. Valor total 6.500,00. Prazo de vigência 13/08/2020 a 30/12/2020. Data da assinatura 13/08/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em 16/11, 17/11, 18/11, 19/11, 20/11, 23/11, 24/11, 25/11, 26/11, 27/11 e 30/11 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	139249-2 FEIRA SBL MAC FNAS	SBL MAC FNAS		
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	16/11/20	41.798,96
Banco do Brasil S/A	140574-8 FME FSA FEB	FUNDO EDUC BASICA	16/11/20	4.477,60
Banco do Brasil S/A	140574-8 FME FSA FEB	FUNDO EDUC BASICA	17/11/20	803.361,88
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	17/11/20	26.327,36
Banco do Brasil S/A	140574-8 FME FSA FEB	FUNDO EDUC BASICA	18/11/20	3.023.605,21
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	18/11/20	96.032,43
Banco do Brasil S/A	140574-8 FME FSA FEB	FUNDO EDUC BASICA	19/11/20	4.177,66
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	19/11/20	73.922,67
Banco do Brasil S/A	140574-8 FME FSA FEB	FUNDO EDUC BASICA	20/11/20	636.231,63
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	20/11/20	88.487,66
Banco do Brasil S/A	71.722-3 PMFS FPM	FPM	20/11/20	945.049,67
Banco do Brasil S/A	74.033-7 PMFS/SCU	SCU/PMFS INCRA	20/11/20	2.345,58
Caixa Econômica	672003-0 PMFS QSE	QUOTA SAL EDUC	20/11/20	481.799,36
Banco do Brasil S/A	140574-8 FME FSA FEB	FUNDO EDUC BASICA	23/11/20	4.018,88
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	23/11/20	211.029,22
Caixa Econômica	71.027-0 PMFS	PMFS C 880211	23/11/20	199.795,81
Banco do Brasil S/A	140574-8 FME FSA FEB	FUNDO EDUC BASICA	24/11/20	323.034,26
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	24/11/20	1.057.932,41
Caixa Econômica	647096-3 PMFS	PMFS C 849401	24/11/20	138.180,00
Banco do Brasil S/A	140574-8 FME FSA FEB	FUNDO EDUC BASICA	25/11/20	990.819,62
Banco do Brasil S/A	140574-8 FME FSA FEB	FUNDO EDUC BASICA	26/11/20	4.407,39
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	26/11/20	38.660,39
Banco do Brasil S/A	140574-8 FME FSA FEB	FUNDO EDUC BASICA	27/11/20	4.120,60
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	27/11/20	16.951,56
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	30/11/20	73.284,67
Banco do Brasil S/A	71.722-3 PMFS FPM	FPM	30/11/20	2.479.323,21
Banco do Brasil S/A	134.418-8 FEIRA SBL PSB FNAS	SBL PSB FNAS	30/11/20	86.072,86
Banco do Brasil S/A	139249-2 FEIRA SBL MAC FNAS	SBL MAC FNAS	30/11/20	80.624,00
Banco do Brasil S/A	140574-8 FME FSA FEB	FUNDO EDUC BASICA	30/11/20	4.969.721,83

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira de Santana, 04 de Dezembro 2020.

*COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO*  
PREFEITO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

#### PORTARIA Nº 120, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020. Republicada por incorreção

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 e suas alterações, revogada pela Lei Complementar Municipal Nº120/2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 195/2020 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 6023/2016 - DIV. LIC – LAO.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a renovação da **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos à empresa BioÓleo – Industrial e Comercio S/A, inscrita no CNPJ sob nº. CNPJ: 08.892.216/0001-10, Inscrição Estadual: 074.296.871 NO, e Inscrição Municipal: 36.863-6, com sede na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, S/N, Limoeiro, Feira De Santana – BA, CEP: 44.097-324, **para exercer atividade de** Fabricação de óleos vegetais (extração e refino), com capacidade de produção de 240 toneladas/dia, e a fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-mineral (adubo farelo de mamona). Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos condicionantes abaixo relacionados:

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, a Lei Complementar Nº120/2018, artigo 227, § 1º.

**II.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

**III.** Atender ao disposto na Lei Complementar Nº 120/2018, no artigo 205, Parágrafo Único: - As empresas requerentes de Licença de Operação - LO são obrigadas a contratar, no mínimo, um responsável técnico ambiental, de acordo com a necessidade da empresa, em conformidade ao disposto na Lei nº 3.230, de 11 de julho de 2011.

**IV.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental

**V.** Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. Prazo: 90 (noventa) dias.

**VI.** Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultado, contemplando: A) Regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; B) Importância da utilização correta de EPI's como medidas de proteção a saúde; C) Potenciais de risco a saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; D) Minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; E) Treinamento para situações de emergência; F) Importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa. Apresentar relatório com os resultados alcançados no PEA contendo a lista de frequência, certificado de participação, registro fotográfico, com a participação mínima de 90% (noventa) por cento dos funcionários. **Prazo: Anual.**

**VII.** Fornecer equipamentos de Proteção Individual - EPI's aos funcionários, de acordo com as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR 06/78 e tornar uso obrigatório dos mesmos utilizando-se da capacitação dos funcionários e da fiscalização quanto ao uso dos mesmos;

**VIII.** Implantar as metas estabelecidas no Plano de controle de Emergência - PCE, conforme apresentado a esta secretaria, devendo atualizá-lo sempre que necessário. Promover o treinamento das ações preventivas propostas no plano, realizar simulados de emergência ambiental.

**IX.** Manter em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes;

**X.** Apresentar o Relatório de Análise Global com avaliação do desenvolvimento e desempenho do Programa de Prevenção de Risco Ambiental – PPRA, com informações sobre a implantação e realizações de ajustes necessários ao cumprimento do programa, conforme definido no PPRA apresentado. **Prazo:** anualmente.

**XI.** Manter íntegro o Sistema de Proteção a Descargas Atmosféricas – SPDA, aprovado pelo órgão competente, bem como, os extintores, e todo o sistema de combate a incêndio e Pânico.

**XII.** Realizar a manutenção no sistema hidráulico para a correção dos vazamentos junto à casa de bombas. **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias.

**XIII.** Realizar a manutenção nos Equipamentos da Estação de Tratamento de Efluentes (escadas, corrimões e etc). **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias.

**XIV.** Monitorar com frequência a estanqueidade dos diques de contenção contra vazamentos de produtos na área de matéria prima e produtos acabados, e realizar as manutenções corretivas quando necessário.

**XV.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL);

**XVI.** Implantar as medidas estabelecidas no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, instalando coletores em locais estratégicos para a coleta de resíduos, fazer a segregação dos resíduos por classe e fazer o acondicionamento correto destes dentro de contentores e dispostos na baía de resíduos. Manter a organização completa da Baía de resíduos. Realizar a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados.

**XVII.** Apresentar anualmente a Tabela de movimentação de resíduos do PGRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciadas.

**XVIII.** Manter os limites máximo de emissão para os poluentes atmosféricos provenientes das caldeiras, (material particulado, NOx, CO<sub>2</sub>), conforme estabelecido no anexo I da Resolução CONAMA 382 de 26 de Dezembro de 2006, apresentando a SEMMAM, juntamente com o RTGA, relatório de acompanhamento. **Frequência anual;**

**XIX.** Realizar campanha de monitoramento isocinético nas chaminés das fontes estacionária proveniente das caldeiras em atividade, para avaliação dos seguintes parâmetros: material particulado, hidrocarbonetos totais de petróleo, SOx, NO e NO<sub>2</sub>, encaminhando a SEMMAM o respectivo relatório. Apresentando a SEMMAM, juntamente com o RTGA, relatório de acompanhamento. **Frequência anual;**

**XX.** Cumprir as determinações estabelecidas nas condicionantes constantes na Portaria INEMA N° 16.859, de 07/09/2018 até 07/09/2023 – Lançamento de Efluentes da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE da empresa, no ponto de lançamento nas coordenadas geográficas 12° 18' 58.8" S e 38° 54' 0.2" O. **Prazo:** Contínuo.

**XXI.** Cumprir o plano de auto monitoramento na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, e no corpo hídrico no ponto de lançamento de efluentes. Salienta-se que o monitoramento do corpo hídrico deve ser realizado apenas quando houver lançamento nele. O monitoramento deverá ocorrer de forma mensal para os seguintes Parâmetros: a) **Efluente bruto:** Vazão (L/s), OD (mg/L), pH, Temperatura (°C), materiais sedimentáveis (mL/L), materiais flutuantes, DQO (mg/L), DBO5 (mg/L), coliformes termotolerantes (UFC/100 mL), óleos e graxas (óleos vegetais, gorduras animais, e óleos minerais mg/L), Cloretos (mg/L), nitrogênio amoniacal (mg/L), sulfeto (mg/L), e fósforo total (mg/L); b) **Efluente Final:** Vazão (L/s), OD (mg/L), pH, Temperatura (°C), materiais sedimentáveis (mL/L), materiais flutuantes, DQO (mg/L), DBO5 (mg/L), coliformes termotolerantes (UFC/100 mL), óleos e graxas (óleos vegetais, gorduras animais, e óleos minerais mg/L), Cloretos (mg/L), nitrogênio amoniacal (mg/L), sulfeto (mg/L), e fósforo total (mg/L); c) **No ponto de lançamento de efluente**, coordenadas geográficas 12° 18' 58.8" S e 38° 54' 0.2" O, 100 (cem) metros a montante e 100 (cem) metros a jusante do ponto de lançamento, para os seguintes parâmetros: Vazão (L/s), OD (mg/L), pH, Temperatura (°C), materiais sedimentáveis (mL/L), materiais flutuantes, DQO (mg/L), DBO5 (mg/L), coliformes termotolerantes (UFC/100 mL), óleos e graxas (óleos vegetais, gorduras animais, e óleos minerais mg/L), Cloretos (mg/L), nitrogênio amoniacal (mg/L), sulfeto (mg/L), e fósforo total (mg/L). **Prazo:** Anual.

**XXII.** Realizar as coletas e análises dos parâmetros solicitados com empresas acreditadas pelo INMETRO, e que tenham controle de qualidade analítica implementado.

**XXIII.** Implantar um cinturão verde ao Sul da empresa com o objetivo de atenuar a dispersão dos ventos, em formato quincôncio (triangular) com espaçamento de no mínimo 03 metros. **Prazo:** Contínuo.



**XXIV.** Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**

**XXV.** Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAEs quitados, caso seja passivo de cobrança, anualmente. **Prazo: anualmente.**

**Art. 2º.** Esta Licença, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, refere-se à análise de viabilidade ambiental da atividade em questão, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei Complementar Municipal N°120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 27 de novembro de 2020.

**ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA.**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.**

**FEIRA DE SANTANA**



**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA**

**PORTARIA Nº 124, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 203/2020 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 67.495/2020 - DIV.LIC – LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **LICENÇA UNIFICADA – LU, com validade de 03** (três) anos, para a empresa TREVO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – POSTO TREVO 01, inscrito no CNPJ Nº 14.486.153/0001-03, com sede na BR 116, Km. 20, s/nº, Novo Horizonte, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.100-000, implantar e funcionar um Posto de Combustível na Avenida Francisco Fraga Maia, lotes (27, 28, 29 e 30) Quadra L, Loteamento Nossa Senhora de Fátima II, Cidade Nova, Feira de Santana – BA, nas coordenadas geográficas 12°12'53.00"S e 38°57'6.09"O, para desenvolver a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, etanol comum hidratado, gasolina comum e aditivada, e óleo diesel S10 e S500, com capacidade de armazenamento de 60 m³, **em terreno com área total de 1.543,75** m², e área construída de 317,32 m². Mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes a seguir:

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, a Lei Complementar Nº120/2018, artigo 227, § 1º.

**II.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

**III.** Apresentar os tipos de exploração publicitária a serem utilizadas no Posto de Combustível (qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros- Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir a Lei Complementar Municipal Nº120/2018; **Prazo: 90 (noventa) dias.**

**IV.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo: Contínuo.**

**V.** Apresentar as notas fiscais de aquisição dos tanques de combustíveis e bombas de abastecimento, caixa separadora, a ficha de acompanhamento e o certificado de estanqueidade dos tanques de combustíveis. Prazo: 60 (sessenta) dias.

**VI.** Realizar a coleta e análise do solo para os seguintes parâmetros: permeabilidade do solo, pH, Íons cloretos, Potencial de corrosão e Potencial de hidrogênio (pH). Em complemento ao estudo de caracterização geológica/hidrogeológica. O relatório deve ser acompanhado de evidências fotográficas, com as coordenadas geográficas da coleta realizada na área do empreendimento. Prazo: 60 (sessenta) dias.

**VII.** Manter disponível à fiscalização dos órgãos ambientais os documentos relativo às notas fiscais e o certificado de estanqueidade dos tanques e do sistema de abastecimento.

**VIII.** Apresentar o Habite-se, e o Alvará de Funcionamento, emitidos pela SEDUR – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e o Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, e o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico. Prazo: 90 (noventa) Dias, após funcionamento do Posto de Serviços.

**IX.** A pessoa jurídica somente poderá iniciar o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos após a publicação da autorização no Diário Oficial da União (DOU), conforme artigo 10º, § 1º, Resolução ANP Nº 41 DE 05/11/2013.

**X.** Após a instalação do Sistema de Abastecimento de Combustíveis – SASC, (tanques, tubulações e conexões e bombas), a empresa deverá realizar e entregar a SEMMAM, teste de estanqueidade, em concordância à ABNT NBR 17505-3:2013 Versão Corrigida:2013, e de acordo, a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Posto de Serviço) vigente, combinado com a Portaria nº 259, de 24 de julho de 2008, e a Resolução CONAMA nº 273/2000. Os testes devem ser realizados por empresas com certificado e credenciamento junto ao INMETRO. Prazo: Após a instalação.

**XI.** Manter íntegro o Sistema de Proteção a Descargas Atmosféricas – SPDA, aprovado pelo órgão competente, bem como, os extintores.

**XII.** Após a construção e funcionamento do Posto de Serviços, deverá manter na unidade, um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. Apresentar documento comprobatório de aquisição.

**XIII.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental**

**XIV.** Obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, **artigo 1º** - *Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como **postos de combustíveis, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não.** Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental.*

**XV.** Instalar as canaletas de drenagem na ilha de abastecimento de combustíveis, e mantê-las permanentemente limpas de lixo, areia e demais resíduos. **Prazo: Contínuo.**

**XVI.** Instalar e manter a operação Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, promovendo periodicamente a sua limpeza e manutenção preventiva, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008.

**XVII.** Implantar as metas estabelecidas no Plano de Emergência Ambiental - PEA, conforme apresentado a esta secretaria, devendo atualizá-lo sempre que necessário. Promover o treinamento das ações preventivas propostas no plano, realizar simulados de emergência ambiental. Apresentar o relatório da avaliação prática de aplicação das metas estabelecidas no PEA, acompanhado do certificado de treinamento. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

**XVIII.** Manter em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes;

**XIX.** Apresentar o Relatório de Análise Global com avaliação do desenvolvimento e desempenho do Programa de Prevenção de Risco Ambiental – PPRA, com informações sobre a implantação e realizações de ajustes necessários ao cumprimento do programa, conforme definido no PPRA apresentado. **Prazo: anualmente.**

**XX.** Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários do posto, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultado, contemplando: A) Regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; B) Importância da utilização correta de EPI's como medidas de proteção a saúde; C) Potenciais de risco a saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; D) Minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; E) Treinamento para situações de emergência; F) Importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência com certificado e relatório fotográfico, com a participação mínima de 90% (noventa) por cento dos funcionários. **Prazo: Anual.**

**XXI.** Instalar e operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 12.236, 13.312, 13.781, 13.783, 13.784, 16161, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.118, 15.138, 15.139, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações;

**XXII.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de medidas adotadas; **Prazo: contínuo.**

**XXIII.** Implantar as medidas estabelecidas no PIGRSCC – Programa Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, instalando coletores em locais estratégicos para a coleta de resíduos, fazer a segregação dos resíduos por classe e fazer o acondicionamento correto destes dentro de contentores e dispostos na casa de resíduos. Realizar a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados.

**XXIV.** Apresentar ao final do empreendimento na forma de tabela, a movimentação de resíduos gerados na implantação do Posto de Combustível, de acordo, as metas estabelecidas no PIGRSCC. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciadas, acompanhadas da Ficha de Controle e Disposição de Resíduos – FCDR que registrará a destinação dos resíduos coletados.

**XXV.** Destinar os resíduos de óleo usado e os provenientes da borra do separador água/óleo para empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, mantendo documentação comprobatória.



**XXVI.** Manter o descarte das embalagens de lubrificantes, com completo escoamento dos resíduos, impossibilitando a sua reutilização inadequada através de perfuração e amassamento. Apresentar o comprovante de envio. Prazo 120 dias.

**XXVII.** Realizar o monitoramento dos efluentes líquidos para a saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, CXSAO, para avaliar a eficiência do sistema de separação de água/óleo CXSAO, com realização dos seguintes parâmetros: vazão média, pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos totais, óleos e graxas, e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Prazo: anualmente para apresentação a SEMMAM destes relatórios.

**XXVIII.** Implantar as medidas estabelecidas no PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, instalando coletores em locais estratégicos para a coleta de resíduos, fazer a segregação dos resíduos por classe e fazer o acondicionamento correto destes dentro de contentores e dispostos na casa de resíduos. Realizar a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados.

**XXIX.** Apresentar anualmente a Tabela de movimentação de resíduos do PGRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciadas.

**XXX.** Informar imediatamente à SEMMAM, em caso de vazamento de combustíveis, devendo ser realizada a remediação de toda área impactada;

**XXXI.** Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido e enviado para reciclagem ou disposição final em instalação licenciada;

**XXXII.** Manter íntegro, toda a área de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas com caimento para o sistema de drenagem, cujas canaletas devem estar localizadas internamente à projeção da cobertura, e o fluxo direcionado para uma caixa separadora de água e óleo (SAO), bem como efetuar diariamente a limpeza das canaletas, no objetivo de garantir a eficiência do sistema de drenagem. Prazo: Constante.

**XXXIII.** Manter o descarte das embalagens de lubrificantes, com completo escoamento dos resíduos, impossibilitando a sua reutilização inadequada através de perfuração e amassamento. Apresentar o comprovante de envio. Prazo 120 dias.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo a Lei Complementar N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram à Licença;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data publicação.

Feira de Santana - Bahia, 02 de dezembro de 2020.

**ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.**





## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

### PORTARIA Nº 12-2020

Divulga o vencedor do Prêmio Cultura de Arte Popular,  
em conformidade com o Edital nº 001/2020/SECEL.

A comissão, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Declarar vencedor do Prêmio Cultura de Arte, o Senhor Danilo Andrade Freitas, portador do Registro Geral sob o nº 967396573 SSP/BA e portador do Cadastro de Pessoa Física sob o nº 983.348.595-20.

Feira de Santana, 07 de dezembro de 2020.

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07920201111** CONTRATANTE: **PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, CLÁUSULA PRIMEIRA:** O contrato nº 10020161111 ora aditado, com valor anual de R\$ 374.688,00 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais), valor mensal de R\$ 31.224,00 (trinta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais), será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, referente ao período de 10.07.2020 á 09.07.2021. Passando o valor total do contrato para R\$ 1.889.976,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais) de acordo com o quanto constante nos autos do protocolo nº 27608/2020, parecer nº 1782/PGM/2020 que nele fora proferido pela Procuradoria Geral do Município. CONTRATADA: **EXEMPLO COMÉRCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.** DATA DE ASSINATURA: 10 de Julho de 2020. Denise Lima Mascarenhas - Secretária Municipal de Saúde.

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

### PORTARIA Nº 024-FHFS-2020

A Diretora Presidente no âmbito da administração da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Autarquia no Município de Feira de Santana, instituída através da Lei Nº 1.641/93, no uso das suas atribuições legais e regimentais e com base no art.37 da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Servidora **IVONILDA EUZÉBIO DOS SANTOS - matrícula nº 05000117-1**, como Responsável pela Fiscalização de Contratos da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Feira de Santana, 03 de dezembro de 2020.

**Gilberte Lucas**  
Diretora Presidente Fundação Hospitalar de Feira de Santana

